Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 2.957, DE 31 DE MARÇO DE 2.011

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visando atender despesas de custeio, especificamente com Programa Municipal de Locação Social denominado (auxílio moradia), através do pagamento de benefício eventual, no atendimento de situações excepcionais e temporárias de acordo com seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 30.000,00

.....

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062503 - Manutenção da Proteção Social Especial..... R$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

294 - 339092 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
295 - 339036 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física....R$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400062502 – Manutenção da Proteção Social Básica.....R$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e onze (31/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal